



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Altera artigos da Lei Municipal nº 324/2009, e dispõe outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "b" do artigo 75 da Lei Municipal nº 324/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75.

b) Coordenadoria Administrativa e Financeira;
...." (NR)

Art. 2º O artigo 76 da Lei Municipal nº 324/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76.

VII – Assinar, conjuntamente com o Coordenador Administrativo e Financeiro, cheques e demais documentos bancários e contábeis do fundo.
...." (NR)

"Parágrafo Único. O presidente do IPSEMA, que, obrigatoriamente, deverá ser escolhido dentre servidores municipais estáveis e detentor de diploma de nível superior, será indicado pelo prefeito e somente tomará posse após aprovação da Câmara Municipal."

Art. 3º A subseção II da Lei Municipal nº 324/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Subseção II Do Departamento Administrativo e Financeiro

Art. 77. Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro:
...." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação.

Açailândia-MA 30/06/2010

